



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1239/2005

“Dispõe sobre suplementação de subvenção social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção social do presente exercício ao Centro Cultural de Pirapetinga, a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art.2º - Para a cobertura da suplementação acima será anulado da seguinte dotação orçamentária:

2.010.04.122.0002.2004.319011.....R\$ 12.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 28 de setembro de 2005.


NILO SERGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal